PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.505/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ELZA DE FÁTIMA BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ELZA DE FÁTIMA BRITO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 07, Quadra 14, lote nº 12, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o os lotes nºs. 09,10,11, pelo lado esquerdo com o lote nº 13, frente para V- se denominação, fundos com o lote nº 04, medindo 7,50mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda com 7:50 mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=